

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE-CES-  
UFCG

Rua Profª. Maria Anita Furtado Coelho, S/N | Bloco: Direção - CUITÉ - PB | CEP: 58175-000 - Brasil

**EDITAL Nº 01/2025**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À COMPOSIÇÃO DAS LISTAS  
TRÍPLICES PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE  
EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028**

A Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Administrativo do Centro de Educação e Saúde da UFCG, no dia 07 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 01/2005, Resolução Nº 03/2018 e Resolução Nº 06/2024, do colegiado pleno, torna pública a abertura das inscrições de candidatos(as) interessados(as) em compor as listas tríplice destinadas à escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, quadriênio 2025-2028.

**1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo de escolha dos nomes a compor as listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será realizado em reunião do Conselho Administrativo do Centro extraordinariamente convocada para este fim, a ocorrer no dia 28 de março de 2025, de forma presencial, com previsão de início às 9 horas, e término quando da conclusão dos trabalhos.

**1.2.** O processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), pelo Conselho Administrativo do Centro, define-se como o mecanismo de elaboração e homologação das listas tríplices para os respectivos cargos.

**1.3.** Este processo tem a participação dos três segmentos que compõem o Conselho Administrativo do Centro, a saber, discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as), em consonância com os dispositivos e princípios constitucionais.

**1.3.1.** Para o processo de escolha, a Comissão Coordenadora estabeleceu o calendário apresentado no Anexo I.

**1.4.** A Comissão Eleitoral será composta por um conselheiro representante do corpo docente; um conselheiro representantes do corpo técnico-administrativo em educação; e um conselheiro representantes do corpo discente, de acordo com a Portaria SEI Nº 003, de 07 de Fevereiro de 2025 (Anexo II).

**1.4.1.** Sempre que forem identificados impedimentos de membros titulares ou suplentes da Comissão Eleitoral, o Conselho Administrativo do Centro deverá se reunir extraordinariamente a fim de substituir os membros impedidos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições ocorrerão no período de 00h (meia-noite), do dia 12 de fevereiro de 2025, até às 23h59min, do dia 19 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), de forma eletrônica, por meio de requerimento padronizado para este fim (Anexos III e IV), a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, utilizando o Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**2.2.** Poderão candidatar-se ao processo de composição das listas tríplices para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os(as) professores(as) integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício na UFCG, que atendam às exigências legais e que apresentem a documentação disposta a seguir:

**2.2.1.** Requerimento indicando o cargo a que pretende concorrer, a ser encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral;

**2.2.2.** Apresentação do respectivo Currículo Lattes;

**2.2.3.** Apresentação de Carta-Programa;

**2.2.4.** Apresentação da Declaração de Aceitação dos Termos desta Resolução, conforme Anexo V;

**2.2.5.** Cópia do Diploma de Doutorado;

**2.2.6.** Apresentação de Portaria ou Certidão que comprove a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas que esteja ocupando na UFCG, a partir da data de inscrição de sua candidatura até o envio, ao Magnífico Reitor, das listas tríplices organizadas pelo Conselho Administrativo do Centro e das demais documentações pertinentes, de acordo com o calendário definido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

**2.3.** O deferimento das inscrições será feito pela Comissão eleitoral, que divulgará a relação prévia dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) no site <https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>, conforme o calendário disponível no Anexo I.

**2.4.** Caberá pedido de impugnação de candidatura, bem como pedido de reconsideração contra indeferimento de inscrição, até às 23h59min (horário de Brasília), das datas estipuladas para estes fins, conforme o calendário apresentado no Anexo I.

**2.5.** A Comissão Eleitoral publicará os pedidos de impugnação de candidaturas no site <https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>, em até um dia útil após o recebimento destes.

**2.6.** O prazo para apresentação de defesa, por parte da candidatura que sofreu pedido de impugnação, será de até dois dias úteis, conforme calendário (Anexo I).

**2.7.** A Comissão analisará os pedidos de impugnação e os recursos contra indeferimento, devendo publicar o resultado da análise e a homologação dessas inscrições, de acordo com o calendário (Anexo I).

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**3.1.** O período de campanha eleitoral terá início a partir da publicação da homologação das candidaturas deferidas e término às 23h59min do dia anterior à reunião extraordinária para a organização das listas tríplices.

**3.2.** Os(As) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) e demais candidatos(as) que ocupam cargos ou funções administrativas deverão desincompatibilizar-se de suas atividades administrativas a partir da data de inscrição de sua candidatura até o envio das listas tríplices ao Magnífico Reitor da UFCG.

**3.3.** As formas de divulgação das candidaturas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) poderão ser realizadas individualmente ou por chapas. A apresentação de seus respectivos programas se dará por meio de debates, visitas ou passagens em salas de aula e demais ambientes universitários, distribuição de programas de trabalho, adesivos de uso pessoal (praguinha tamanho 7x7 cm), panfletos, bem como por meio de páginas (sites) na Internet, redes sociais, aplicativos de comunicação virtual, SMS e e-mails.

**3.4.** Os(as) candidatos(as) não poderão fazer campanha durante a reunião extraordinária do do Conselho Administrativo do Centro que tratará da organização das listas tríplices, sob pena de serem retirados(as) do local da reunião.

**3.5.** A ordem de apresentação dos nomes para a composição das listas tríplices dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na Cédula Eleitoral será definida por meio de sorteio, a ser realizado no dia 13 de março de 2025, às 16h, na Sala de Reuniões da Direção do Centro de Educação e Saúde da UFCG, facultada a presença dos(as) candidatos(as).

**3.6.** Os meios de comunicação, os atos da administração, os veículos oficiais, os equipamentos e demais recursos institucionais não poderão, em hipótese

alguma, ser utilizados pelas candidaturas durante o processo de composição das listas tríplices.

#### **4. DA VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES**

- 4.1.** Será realizada sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Centro, para a composição das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), quadriênio 2025-2028, no dia 28 de março de 2025, a partir das 9h.
- 4.2.** Ficam aptos(as) a votar todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares ou suplentes, com portaria de designação vigente, exceto o(a) Diretor(a), o(a) Vice-Diretor(a) e os(as) conselheiros(as) que sejam candidatos(as).
- 4.3.** As votações serão uninominais, devendo as listas tríplices serem compostas com os nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor(a) votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.
- 4.4.** As votações serão abertas com identificação do voto de cada conselheiro(a) apto(a) a votar, seguindo um procedimento que evite o viés de apuração concomitante à votação.
- 4.5.** Uma cabine de votação e uma urna serão disponibilizadas, para que o voto de cada conselheiro(a) permaneça secreto, até que seja feita a apuração dos votos, após todos(as) os(as) conselheiros(as) votarem.
- 4.6.** A Comissão elaborará cédulas eleitorais impressas e devidamente identificadas, com carimbo e assinatura.
- 4.7.** Cada conselheiro(a) receberá duas cédulas, uma para a votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e outra para a votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a), constando, em sua parte frontal, os nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), antecidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo(a) conselheiro(a), na demonstração de sua opção de voto.
- 4.8.** Seguindo a ordem de colocação dos(as) conselheiros(as) presentes no recinto, cada um(a) será chamado(a) e receberá, da Comissão Coordenadora, um envelope com seu nome, uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).
- 4.9.** O envelope do(a) conselheiro(a) votante deverá ser identificado no ato de sua entrega, quando serão entregues, também, uma cédula para cada votação, e será verificado se o envelope se encontra vazio.

**4.10.** O(A) conselheiro(a) se dirigirá para a cabine de votação, marcará sua opção nas cédulas recebidas e depositará o envelope, com as cédulas, na urna de votação.

**4.11.** Após a votação do(a) último(a) conselheiro(a), a Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos.

## **5. DA APURAÇÃO DE VOTOS**

**5.1.** A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, em sessão pública transmitida pelo canal oficial do Centro de Educação e Saúde, no YouTube.

**5.2.** Fica facultada, aos(às) candidatos(as), a indicação de um(a) fiscal para atuar em conjunto com a Comissão Eleitoral, durante a apuração dos votos.

**5.3.** O voto do(a) conselheiro(a) será considerado válido se contiver apenas um quadrado assinalado em cada cédula, demonstrando sua inequívoca opção de voto.

**5.4.** O voto do(a) conselheiro(a) será considerado branco quando a cédula não apresentar nenhuma marcação.

**5.5.** O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo quando a cédula apresentar mais de um quadrado assinalado, ou qualquer outra marcação fora dos quadrados existentes, para sinalizar a intenção de voto do(a) conselheiro(a).

**5.6.** O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo caso este(a) manifeste publicamente sua opção de voto durante o processo de votação.

**5.7.** A Comissão Eleitoral designará um de seus membros para coordenar a apuração dos votos, que solicitará que cada conselheiro(a) declare seus votos indicados nas cédulas contidas em seu respectivo envelope, ao tempo que a referida Comissão apresentará cada cédula aos(às) fiscais eventualmente indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

**5.8.** Havendo divergência entre o que foi declarado pelo(a) conselheiro(a) e o que foi assinalado na cédula, será considerada a opção que consta na cédula.

**5.9.** A votação atribuída a um(a) candidato(a) será computada mediante a soma direta de todos os votos válidos que lhe foram atribuídos.

**5.10.** Na elaboração das listas tríplexes, os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) seguirão a ordem decrescente da votação atribuída a cada candidato(a).

**5.11.** Em caso de empate, para fins exclusivos de definição da ordem de colocação dos(as) integrantes das listas tríplexes, será utilizado o critério de maior idade.

**5.12.** Após a apuração, as listas tríplexes contendo os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão encaminhadas ao Magnífico Reitor, até sessenta dias antes de finalizado o mandato dos(as) dirigentes que estiverem sendo substituídos(as).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Em casos de infrações cometidas pelos(as) candidatos(as), conforme previstas neste Edital, qualquer membro da comunidade universitária, devidamente identificado, poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos, juntando provas e solicitando a abertura de investigação para apurar responsabilidades, solicitação esta a ser encaminhada via processo SEI

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuité, 11 de Fevereiro de 2025

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I CALENDÁRIO

<b>Etapa</b>	<b>Data / Prazo</b>
Publicação do Edital	11 de Fevereiro de 2025
Período de Inscrições	12 de Fevereiro a 19 de Fevereiro de 2025
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 20 de Fevereiro de 2025
Pedido de Reconsideração do Indeferimento de Inscrição	Até 24 de Fevereiro de 2025
Pedido de Impugnação de Candidaturas	Até 24 de Fevereiro de 2025
Resposta ao Pedido de Reconsideração	Até 27 de Fevereiro de 2025
Publicação do Pedido de Impugnação	Até um dia útil após o seu recebimento
Apresentação da Defesa ao Pedido de Impugnação	Até dois dias úteis da publicação do pedido de impugnação
Resposta ao Pedido de Impugnação	Até dois dias úteis
Divulgação da listagem nominal dos(as) conselheiros(as) do Conselho Administrativo aptos(as) a participarem da composição das listas tríplices	12 de Março de 2025
Prazo de contestação pelos(as) conselheiros(as) impedidos(as) de participarem da composição das listas tríplices	Até 14 de Março de 2025
Sorteio para a organização da Cédula Eleitoral, referente à ordem de apresentação dos nomes para composição das listas tríplices	13 de Março de 2025
Reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro especialmente convocada para o fim de composição das listas tríplices	28 de Março de 2025

## ANEXO II

### PORTARIA SEI Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, Prof. José Justino Filho, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à deliberação dos Conselheiros, na 2ª Reunião Extraordinária de 2024 e 1ª Reunião Extraordinária de 2025, nos dias 29 de outubro de 2024 e 05 de fevereiro de 2025,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Eleitoral para organização e o encaminhamento a Reitoria da UFCG das listas tríplices, pelo Conselho Administrativo, para o preenchimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Deitor(a) do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande

**Art. 2º** Designar o docente, técnico e discente abaixo nominados, para integrarem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria:

1. Kiara Tatianny Santos da Costa, matrícula SIAPE nº 1115259;
2. Givanilson Brito de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2621332;
3. Rafael Mateus Tabosa, matrícula nº 520120374

**Art. 3º** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de outubro de 2024.

Cuité, 07 de fevereiro de 2025.

José Justino Filho  
Diretor do Centro de Educação e Saúde

### ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – UFCG – QUADRIÊNIO 2025-2028

Senhor(a) Presidente da Comissão eleitoral, tendo com base as Resoluções nº 01/2005, 03/2018 e 06/2024, e do Edital nº 01/2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação e Saúde – UFCG, venho pelo presente instrumento legal, **REQUERER** a Vossa Senhoria, a inscrição para o cargo de **Diretor(a)**, conforme informações, abaixo, constantes neste requerimento:

### 1. CANDIDATURA (NOME FANTASIA)

Nome da candidatura:	
----------------------	--

### 2. CARGO DE DIRETOR (A)

Nome completo			
e-mail institucional			
RG		Órgão emissor	
CPF		Telefone	
Matrícula SIAPE		Data de nascimento	
Titulação		Classe e nível na carreira	
Unidade		Centro/Campus	
Endereço residencial			
Cidade		UF	
Candidato Vice-Diretor(a) vinculado(a)			

### 3. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Documento	Situação
-----------	----------

Comprovação que é docente ativo e do quadro permanente	( )
Comprovação de titulação acadêmica	( )
Carta programa	( )
Currículo lattes	( )
Declaração de aceitação das normas da consulta nos termos da resolução	( )
Comprovante de que requereu desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas que esteja ocupando na UFCG, a partir da data de inscrição de sua candidatura até o envio, ao Magnífico Reitor, das listas tríplices organizadas pelo Conselho Administrativo e das demais documentações pertinentes, de acordo com o calendário definido pela Comissão Eleitoral	( )
Outros (declarar)	( )
Outros:	( )

CUITÉ -PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – UFCG – QUADRIÊNIO 2025-2028

Senhor(a) Presidente da Comissão Coordenadora com base nas Resoluções nº 01/2005, 03/2018 e 06/2024 e do Edital 01/2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplexes para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação e Saúde – UFCG, venho pelo presente instrumento legal, **REQUERER** a Vossa Senhoria, a inscrição para o cargo de **Vice-Diretor(a)**, conforme informações, abaixo, constantes neste requerimento:

#### 1. CANDIDATURA (NOME FANTASIA)

Nome da candidatura:
----------------------

#### 2. CARGO DE VICE-DIRETOR (A)

Nome completo			
e-mail institucional			
RG		Órgão emissor	
CPF		Telefone	
Matrícula SIAPE		Data de nascimento	
Titulação		Classe e nível na carreira	
Unidade		Centro/Campus	
Endereço residencial			
Cidade		UF	
Candidato Diretor(a) vinculado(a)			

#### 3. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Documento	Situação
-----------	----------

Comprovação que é docente ativo e do quadro permanente	( )
Comprovação de titulação acadêmica	( )
Carta Programa	( )
Currículo Lattes	( )
Declaração de aceitação das normas da consulta nos termos da resolução	( )
Comprovante de que requereu desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas que esteja ocupando na UFCG, a partir da data de inscrição de sua candidatura até o envio, ao Magnífico Reitor, das listas tríplices organizadas pelo Conselho Administrativo e das demais documentações pertinentes, de acordo com o calendário definido pela Comissão Eleitoral	( )
Outros (declarar)	( )
Outros:	( )

Cuité-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2024  
DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO SUPERIOR DA UFCG**

Eu,

---

└ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que conheço e aceito todos os termos da resolução Nº 06, do Colegiado Pleno da UFCG, de 25 de outubro de 2024.

Cuité-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_

Nome do(a) candidato(a)  
Documento Assinado Eletronicamente

